ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

LEI Nº 1.170/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL 1991/1993 , NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 1993, BEM COMO ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 1993,ATÈ O VALOR FIXADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar ao Plano Plurianual 1991/1993, aprovado pela Lei nº 893/90, de 28 de agosto de 1990, o seguinte programa:

17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis

17.01 - Avaliação da Aptidão Agrícola

OBJETIVO: Identificar, caracterizar morfologicamente, analisar física e quimicamente os solos do Município, com confecção de um mapa de solos do Município e aptidão agrícola das terras do Município, com mapas e texto descritivo.

ART. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1993, o seguinte programa:

17 - Preservação de Recursos Naturais e Renováveis

17.01 - Avaliação da Aptidão Agrícola

OBJETIVO: Identificar, caracterizar morfologicamente, analisar fisica e quimicamente os solos do Município e aptidão agrícola das terras do Município, com mapas e texto descritivo.

ART.3º - Autoriza o Executivo a abrir créditos especiais para atender as despesas decorrentes desta Lei, nas seguintes classificações orçamentárias:

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

....

0401.04 - Agricultura
0401.0417 - Preservação de Recursos Nat. Renováveis
0401.0417105 - Conservação do solo
0401.04171051.029 - Avaliação da Aptidão Agrícola

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo-c/190 CR$ 70.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais -c/191.CR$ 5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos-c/192CR$ 25.000,00

ART. 4º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o presente exercício.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 02 de setembro de 1993.

RENATO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Guido Paulo Müller
Secretário da Administração